



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VI n. 918

FÁTIMA DO SUL-MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2023

PÁGINA 1 DE 2

### **PREFEITA**

ILDA SALGADO MACHADO

### **Vice-Prefeito**

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

### **Chefe de Gabinete**

MARIA JANE DA SILVA BORGES

### **Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo**

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

MARIA JOSÉ DA SILVA

### **Secretário de Finanças e Planejamento**

RODRIGO SILVA GARIB

### **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

JAIR VILELA ANDRADE DA SILVA

### **Secretário Municipal de Gestão Pública**

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

### **Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública**

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

### **Secretário Distrital**

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

### **Procurador Geral do Município**

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

### **Controladora Geral do Município**

IZABEL INES PIVETA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEIS

### **LEI COMPLEMENTAR N.º 118 DE 23 DE AGOSTO 2023**

Dispõe sobre a inclusão do piso salarial do Enfermeiro e do Técnico e Auxiliar de Enfermagem no Município de Fátima do Sul e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O piso salarial dos cargos efetivos de 40 horas, ENFERMEIRO DO ESF SES 903 e ENFERMEIRO DO ESF CULTURAMA SES 903 do

Município de Fátima do Sul, constante do Anexo I, da Lei Complementar n.º 33-A, de 25 de setembro de 2001, no Quadro IX dos cargos de provimento efetivo, passa a ser de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O piso salarial dos cargos efetivos de 30 horas, ENFERMEIRO SES 911, do Município de Fátima do Sul, constante do Anexo I, da Lei Complementar n.º 33-A, de 25 de setembro de 2001, no Quadro IX dos cargos de provimento efetivo, passa a ser de R\$ 3.562,50 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 3º** O piso salarial dos servidores de que tratam o art. 1º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no *caput* deste artigo na razão de 50% (cinquenta por cento) para o AUXILIAR DE ENFERMAGEM SES 927, o AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO ESF CULTURAMA SES 916 e o AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF SES 916 do Município de Fátima do Sul, constante do Anexo I, da Lei Complementar n.º

33-A, de 25 de setembro de 2001, no Quadro IX dos cargos de provimento efetivo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações consignadas nas leis orçamentárias.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2023.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 23 DE AGOSTO DE 2023.**

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

#### **LEI N.º 1357 DE 23 DE AGOSTO 2023**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2023 da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, e das Outras Providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Fátima do Sul no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme especifica o Anexo I, desta Lei, nos termos do Inciso I do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso II, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º.** O crédito adicional especial que trata o 1º, desta Lei, terá como cobertura os recursos

repassados ao município pela Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

**Art. 3º** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 23 DE AGOSTO DE 2023.**

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

#### **Suplementa:**

<b>09.01 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo</b>			
<b>2027 - Manutenção das atividades artísticas, culturais e do coral municipal</b>			
33.90.35.00	-	Serviços de Consultoria	
R\$ 9.500,00			
Fonte de Recurso: 1.715 e 1.716			
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 9.500,00</b>